



INSTITUTO TEOLÓGICO MONTE DAS OLIVEIRAS – ITEMOL
www.itemol.com.br E-mail: **itemol@itemol.com.br**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PARA CURSOS NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de um lado o INSTITUTO TEOLÓGICO MONTE DAS OLIVEIRAS Ltda ME CNPJ 13.277.548/0001-25, doravante denominado ITEMOL e de outro o Contratante _____ (nome completo do aluno ou responsável legal do aluno _____), RG _____, CPF Nº _____-____, denominado de ALUNO, concordam com as cláusulas e estão de acordo, firmando o presente contrato, no seguinte teor:

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais a distância, via internet, por parte do ITEMOL, na forma de curso(s) virtual(is), com preço, conteúdo, duração e condições estabelecidos no edital ou no formulário de matrícula referente ao(s) curso(s) selecionado(s) pelo ALUNO que foi identificado através do portal www.itemol.com.br.

2. As aulas serão ministradas no sistema de universidade aberta, modalidade de ensino a distância (EAD), conforme consta da **Lei 2.494 de 10/02/98**, do **Regimento Interno do ITEMOL** e dos Planos de Ensino de cada Curso para o ano letivo de 2010/2011. O presente contrato é celebrado com amparo nos artigos 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal, por força da lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, na lei n. 9.870 de 23 de novembro de 1999 e da Medida Provisória n. 1.968-11 de 22 de setembro de 2000.

3. As aulas serão ministradas, regularmente, sendo as atividades mediadas por computador ou outros meios adequados à realização dos objetivos aqui pactuados, que consistem na realização de estudos apoiados por textos, apostilas em pdf, pesquisas, monografias, leituras ilustrações e animações, simulações, testes e exercícios, atividades em tempo real (salas de bate-papo por texto, imagem e áudio), participação em fóruns de discussão e atividades em grupos virtuais

4. A matrícula do ALUNO é formalizada após o preenchimento do formulário de inscrição na página www.itemol.com.br/1/matricula.html, do pagamento da primeira parcela da semestralidade ou pagamento integral do curso, da remessa (via correio) ao ITEMOL da documentação constante no Edital (Cursos Avançado e Pós-Avançado em Teologia), e do contrato devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal, quando for menor.

5. São obrigações do ITEMOL:

5.1 - Disponibilizar o material didático do(s) curso(s) para uso do ALUNO, através de um login e de uma senha específica de acesso aos módulos dos cursos escolhidos pelo ALUNO, que estarão hospedados no site www.ead.itemol.com.br.

5.2 - Disponibilizar o serviço de tutoria, que orientará a aprendizagem, durante toda a duração do(s) curso(s), por meio de um endereço eletrônico (e-mail), para esclarecimento de dúvidas.

5.3 - Coordenar administrativa e academicamente o(s) curso(s), zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação à distância.

5.4 - Informar ao ALUNO, caso houver, as atividades programadas para o(s) curso(s).

6. São obrigações do ALUNO:

6.1 Possuir equipamentos e softwares, seguindo os requisitos mínimos mencionados no site do ITEMOL, com acesso à Internet e ter um endereço eletrônico (e-mail), permanente para contato.

6.2 Responder, no prazo estabelecido pela Coordenação do(s) curso(s) do ITEMOL, a todas as mensagens recebidas.

6.3 Manter seus dados cadastrais atualizados, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e

Visto do Aluno ou Responsável

Visto do Diretor do Itemol

login, de forma a não permitir compartilhamento.

6.4 O ALUNO declara conhecer e obriga-se a acatar as Normas Gerais e Financeiras do ITEMOL e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino em que o ALUNO estiver matriculado e ainda, o emanado de outras fontes legais, desde que regulem, supletivamente, a matéria, obrigando-se a acatar as decisões do Instituto que sobre isso disponha (as Normas Gerais e Financeiras do ITEMOL estão à disposição no fim deste documento).

7 - O ALUNO pagará ao ITEMOL, a título de remuneração pelos serviços educacionais prestados, o(s) valor (es) do(s) curso(s) estabelecidos no formulário de inscrição, segundo os termos e condições nele assinalados, os quais integram o presente instrumento como se nele transcritos estivessem.

7.1 O pagamento do(s) curso(s) deverá ser efetuado pelo ALUNO por meio de boleto bancário, depósito bancário, transferência bancária ou cartão de crédito utilizando-se dos ícones do Pag Seguro disponibilizados nas páginas de internet do ITEMOL.

7.2. No preço do curso não inclui materiais extras de pesquisas, orientações, fita de áudio ou vídeo cassete, que se fizerem necessárias, transmissão de dados via internet, livros e taxas e emolumentos constantes no normativo financeiro.

8 - Em caso de desistência, não haverá restituição do valor do(s) curso(s) já pago(s)

8.1 Caso o pedido de desistência previsto nesta cláusula não seja formalizado, este TERMO continuará em vigor e o ALUNO deverá pagar todas as parcelas previstas no ato da inscrição, podendo o ITEMOL tomar as medidas cabíveis de cobrança.

8.2 O ITEMOL se reserva o direito de interromper seus serviços educacionais caso haja pendência(s) financeira por parte do ALUNO no período superior a 2 meses

9 - O CONTRATANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na internet, abstendo-se de:

9.1 Violar a privacidade de outros usuários;

9.2 Utilizar indevidamente códigos de acesso e/ou senha de outros usuários; ou ainda permitir que outra pessoa se utilize de sua senha pessoal para usufruir dos recursos tecnológicos do ITEMOL, bem como realizar as tarefas pedagógicas que são de responsabilidade do ALUNO.

9.3 Reproduzir, sob qualquer forma o(s) material (is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo CONTRATANTE;

9.4 Propagar vírus de computador e programas invasivos (worms, ou outras formas de programas computacionais, auto-replicantes ou não) que prejudiquem a operação das redes e de computadores individuais;

9.5 Tentar burlar o sistema de segurança de computadores para os quais não possua autorização para acesso;

9.6 Corromper ou destruir dados, arquivos ou programas;

9.7 Divulgar por meio de correio eletrônico sua promoção pessoal com fins profissionais, comerciais ou eleitorais;

9.8 Veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas e subversivas ou firam princípios éticos.

10. O ITEMOL poderá rescindir, imediatamente, o presente contrato, independente de aviso ou notificação, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente contrato pelo ALUNO.

11. O ITEMOL não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do ALUNO, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

Visto do Aluno ou Responsável

Visto do Diretor do Itemol

12. A possibilidade de convalidação do Curso Avançado de Teologia (Bacharel) fica condicionada a manutenção da legislação atual do MEC. Em caso de revogação do parecer http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces0063_04.pdf, o qual é cumprido integralmente por esta instituição de ensino, não caberá ao ITEMOL a manutenção da possibilidade de convalidação, ficando desde já os ALUNOS cientes que se desejarem ter o reconhecimento do seu curso pelo MEC deverão procurar uma instituição com o curso reconhecido e atender as suas normas. Não é possível garantir o aproveitamento dos créditos cursados no ITEMOL, pois estas regras são definidas pelas próprias instituições superiores de ensino.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do ITEMOL.

14. O relacionamento entre as partes será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem consideração a qualquer disposição sobre conflito de leis. As partes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Circunscrição Especial Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o fórum da cidade do Rio de Janeiro, RJ para resolução das eventuais questões oriundas da execução do presente contrato.

NORMAS GERAIS E FINANCEIRAS DO ITEMOL

I – DA MATRÍCULA E DAS MENSALIDADES

1. O ALUNO que não tenha completado a maioridade civil (18 anos) sempre será assistido (a) ou representado (a) pelos seus pais ou representantes legais, na assinatura de qualquer compromisso que importe responsabilidade para com o ITEMOL - INSTITUTO TEOLÓGICO MONTE DAS OLIVEIRAS sendo este(s) o(s) principal (is) devedor (es), tudo na forma da legislação aplicável.

2. As matrículas serão efetuadas através do site www.itemol.com.br/1/matricula.html, mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade (para o Curso Avançado em Teologia) ou pagamento integral para os demais cursos. O preenchimento e envio do formulário de inscrição da citada página de internet caracteriza a aceitação destas normas e consequente pedido de matrícula no curso solicitado.

3. Estão aptos a matrícula os ALUNOS que cumulativamente estiverem devidamente:

- Aprovados para o período que pretendem.

- Não possuírem qualquer débito com a instituição e que obtenha o deferimento dos requerimentos de matrícula por parte da Secretaria Acadêmica.

- Tenha sido aprovado no processo seletivo (para o Curso Avançado em Teologia).

a) Não serão matriculados os ALUNOS em débito com a instituição ou que não tenha sido aprovado no processo seletivo (para o Curso Avançado em Teologia).

b) Caso não haja o pagamento até o dia 10, o acesso a disciplina referente aquele mês será bloqueada até o pagamento da mesma. Caso isto aconteça, não acarretará dilatação do tempo em que o ALUNO tem para conclusão desta disciplina.

c) Eventuais débitos deverão ser liquidados ou financiados, com todos os acréscimos contratuais do Setor de Cobrança ou de terceiros designados pela Secretaria da instituição. Caso o ALUNO não cumpra os compromissos assumidos com o parcelamento, a sua matrícula, para o período seguinte, só poderá ser feita mediante o pagamento total do débito.

4. Eventuais ajustes referentes a descontos ou acréscimos na mensalidade contratada, em razão de cada situação particular, exemplificadamente, acréscimo de mensalidade em razão de disciplinas em dependência e/ou desconto em razão de bolsa de estudos, serão efetuados em conformidade com o presente contrato e/ou compensados dentro do período letivo correspondente.

5. A dispensa de disciplina já cursada não implica em desconto na mensalidade.

II – DO TRANCAMENTO

6. O trancamento de matrícula implicará no pagamento da parcela da semestralidade que vence, no mês em que for solicitado, mesmo que a solicitação seja efetuada no primeiro dia do mês e,

a) Obedecerá a norma regimental.

b) Será efetuada até o penúltimo mês do período letivo.

Visto do Aluno ou Responsável

Visto do Diretor do Itemol

c) Será deferido exclusivamente ao ALUNO que estiver em dia com suas obrigações financeiras.

III – DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

7. O ALUNO aprovado devidamente matriculado que requerer desistência ou cancelamento da matrícula inicial efetuada receberá devolução de 25%, do valor pago, no prazo de 15 (quinze) dias após a formalização do respectivo pedido junto à tesouraria da Contratada.

7.1 O ALUNO desistente do curso em qualquer estágio, e estando pagos os valores combinados, e as pesquisas e compromissos acadêmicos estiverem em dia, os créditos obtidos até a data de sua desistência, terão validade em até 03(três) anos da data da desistência para reiniciar o curso o qual estava matriculado, com todos os créditos válidos.

7.2 Após o início das aulas são devidas as parcelas da semestralidade que vencerem até o mês em que for requerido a desistência ou o cancelamento, uma vez que os serviços são disponibilizados ao ALUNO, não serão devolvidas.

7.3 O cancelamento e a desistência deverão ser sempre requeridos formalmente, junto ao Protocolo da Secretaria Acadêmica, anuído pela tesouraria da instituição. Este requerimento pode ser um e-mail enviado para itemol@itemol.com.br constando do nome completo, telefone de contato e descrição da solicitação.

IV – DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

8. As taxas e emolumentos serão cobrados para os seguintes documentos:

- a) Solicitação segunda via de diploma e apostilamentos;
- b) Solicitação de segunda via de Certificados de Conclusão de Módulos;
- c) Solicitação de segunda via de Certificados de Conclusão de Curso;
- d) Solicitação de segunda via de histórico escolar
- e) Solicitação de programas de disciplina;
- f) Solicitação de atestados e declarações;
- g) Solicitação de segunda via do cartão de identificação da Faculdade;
- h) Solicitação de matrícula em Dependência/Adaptação.
- i) Solicitação de documentos diversos que não foram listados acima;

9. Para a expedição de quaisquer destes documentos o ALUNO deverá requerer e recolher a taxa, com preenchimento de requerimento da taxa, podendo este requerimento ser um e-mail enviado para itemol@itemol.com.br constando do nome completo, telefone de contato e descrição da solicitação.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Na hipótese da instituição ser obrigada a efetuar a cobrança de ALUNO inadimplente, este ficará sujeito ao pagamento de honorários de advogados, à razão de 10% (dez por cento), se extrajudicial, e 20% (vinte por cento), se judicial, além dos encargos descritos no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a instituição e o ALUNO ou seu representante legal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Todos os pagamentos ao ITEMOL - Instituto Teológico Monte das Oliveiras devem ser efetuados sempre via Pag Seguro nos ícones disponíveis nas páginas do curso desejado, de matrícula e de redirecionamento após o preenchimento e envio do formulário de matrícula.

E, por estarem assim justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente documento. O ALUNO tem conhecimento que após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, que concorda com as cláusulas aqui estipuladas e o sistema redirecionará para a página onde será realizado o pagamento via Pag Seguro do curso desejado.

Visto do Aluno ou Responsável

Visto do Diretor do Itemol

Rio de Janeiro - RJ, ____/____/____.

ITEMOL

ALUNO ou Responsável legal

RG _____

CPF _____

Visto do Aluno ou Responsável

Visto do Diretor do Itemol